

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



TERMO ADITIVO 0003/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0016/2023 (REGIDO PELA LEI 8.666/93) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA E A IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE" PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2023

Termo Aditivo ao Contrato Supracitado, que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO SERIGHELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 715.***.***-87, RG nº 1.913.***, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta, e de outro lado a Empresa, **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por seu Sócio, **ALEXANDRE ALVES**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.***.***-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**:

O presente Termo Aditivo o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, Lei 14.133/2021 e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo do contrato nº 0016/2023, pelo período de 10 (dez) meses, ou seja, de 14 de janeiro de 2025 a 14 de novembro de 2025.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 *Capital Catarinense da Cultura Italiana* 



E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e conteúdo.

Arroio Trinta, SC, 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ANTÔNIO SERIGHELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
ALEXANDRE ALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.*.***-72**

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº: 084.*.***-94**